PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 24/2025
EDITAL RETIFICADO

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento até as **08h00min**, sendo que às **08h20min do dia 18 de dezembro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES NOVOS, SEM RECICLAGEM, USO, RECONDICIONADO OU DE RERREFINO E GRAXA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE – ANEXO III.**

2.1.1 - Os proponentes interessados na contratação de combustíveis deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, **bomba de abastecimento instalada no Município de Bom Jesus**, para abastecimento diário dos veículos e máquinas da prefeitura municipal em bombas adequadas e de sua propriedade, uma vez que o Município não possui referido equipamento, nem local e segurança para o abastecimento. O abastecimento deverá ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

2.1.2 - Os proponentes interessados na contratação de óleos lubrificantes deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, **rampa ou equipamento apropriado para troca de óleo lubrificante no Município de Bom Jesus**, inclusive com a disponibilização de funcionário para realização da troca, sem acréscimo pecuniário ao Município, uma vez que o Município não possui local apropriado/legalizado, para destinação dos óleos usados, nem segurança nas trocas. As trocas dos óleos lubrificantes deverão ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
4.3 A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma da decisão n. 913/2025[1], proferida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) no processo CON 25/00109253, que consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados.
4.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP
4.6. O valor total do item não poderá exceder o estabelecido no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. Os serviços a serem prestados deveram ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
5.2. A proponente deverá prestar os serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **2 (dois) dias**, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
5.3. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
5.3.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
5.3.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;
5.4.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
5.3.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;
5.4. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
5.4.2. Os proponentes interessados na contratação de combustíveis deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, bomba de abastecimento instalada no Município de Bom Jesus, para abastecimento diário dos veículos e máquinas da prefeitura municipal em

[1] SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. Decisão n.: 913/2025. Consulta - Possibilidade de prorrogação dos quantitativos originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços. Relator: Conselheiro CLEBER MUNIZ GAVI. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 01/08/2025. Disponível em: https://alimentador-epapyrus.tce.sc.gov.br/alimentador-epapyrus/rest/api/v1/voto/link/OGZmNTliNGMtNzI1OS00NDg1LWI3MzktNWQwM2RiOTM0YmM1. Acesso em: 09 de dezembro de 2025.

bombas adequadas e de sua propriedade, uma vez que o Município não possui referido equipamento, nem local e segurança para o abastecimento. O abastecimento deverá ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

5.4.3 - Os proponentes interessados na contratação de óleos lubrificantes deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, rampa ou equipamento apropriado para troca de óleo lubrificante no Município de Bom Jesus, inclusive com a disponibilização de funcionário para realização da troca, sem acréscimo pecuniário ao Município, uma vez que o Município não possui local apropriado/legalizado, para destinação dos óleos usados, nem segurança nas trocas. As trocas dos óleos lubrificantes deverão ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.

5.4.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.4.5 - O óleo lubrificante a ser fornecido deverá ser novo, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino;

5.4.6 - Em caso de aditivo de valores, o valor do litro da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 nunca devem ser superiores ao estabelecido na bomba de abastecimento pelo Posto de Combustível vencedor do certame.

5.4.7. Os contratados deverão fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada, mediante requisição emitida pelo setor responsável, sendo que os combustíveis deverão ser fornecidos em bomba de abastecimento de propriedade da contratada a ser instalada no Município de Bom Jesus a partir da vigência do contrato, e a troca dos óleos lubrificantes deverá ser em rampa ou equipamento apropriado instalado no Município de Bom Jesus, inclusive com a disponibilização de funcionário para realização da troca sem acréscimo pecuniário ao Município.

5.5. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

5.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os serviços prestados solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;
11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.
12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via.
12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, consequentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.
12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.
12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:
13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:
13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
13.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.4. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
13.5. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:
ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;
13.6. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
13.7. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
13.8. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.9. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
13.10. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.
13.11. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo X), assinada por representante legal da empresa.
14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo XI).
14.2.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
h) Declaração, Certidão ou Alvará de Funcionamento, ou ainda outro documento hábil a comprovar que a empresa tenha ou terá regularmente instalada no Município, até o dia do início da vigência do contrato, bomba de abastecimento (para os proponentes de combustíveis) ou rampa para troca de óleo (para os proponentes de óleos lubrificantes).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL
14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;
14.2.2.7. Para as empresas fornecedoras de combustíveis, comprovante de registro/cadastro ou autorização para operação da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:
16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado de forma unitária.
16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;
16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;
16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;
16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.
16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
16.5.16. Nas situações previstas nos subitens acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.
16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XII e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.
19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;
20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
20.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente relativamente à atividade desenvolvida pela empresa ou respectivo protocolo de solicitação de renovação da licença, quando exigível;

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.
20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;
20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - CREDENCIAMENTO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO XIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 09 de dezembro de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972
Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.12.09 11:14:23 -03'00'

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipais e Fundo Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação, por meio de registro de preços, mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de combustíveis, óleos lubrificantes novos (sem reciclagem, uso prévio, recondicionamento ou rerrefino) e graxas, insumos indispensáveis para o funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do órgão.
Considerando que a demanda por esses materiais ocorre de forma rotineira e variável ao longo do exercício, a adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e economicidade, possibilitando aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos, desperdícios e riscos de vencimento dos produtos.
A disponibilidade desses insumos garante a continuidade dos serviços essenciais, o adequado desempenho da frota e a preservação dos equipamentos, reduzindo custos com manutenção corretiva e assegurando o atendimento eficaz às demandas institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Bom Jesus/SC está se adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá conter as especificações conforme o presente estudo e termo de referência. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a adequada aquisição e utilização dos combustíveis, óleos lubrificantes e graxas:

(i) Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas da ANP e demais normas vigentes.

(ii) Os óleos lubrificantes deverão ser novos, sem qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou rerrefino.
(iii) As graxas deverão possuir características adequadas ao uso automotivo e às necessidades da frota do órgão.
(iv) A entrega será parcelada, conforme demanda, diretamente no local indicado pelo órgão requisitante.
(v) O fornecedor deverá garantir disponibilidade imediata dos produtos sempre que solicitado, observando prazos previamente acordados.
(vi) O transporte deverá seguir as normas de segurança aplicáveis, preservando a integridade dos produtos.
(vii) Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e lacradas, quando aplicável.
(viii) A empresa fornecedora deve estar devidamente regularizada, possuir autorização da ANP e cumprir legislações ambientais, fiscais e trabalhistas.
(ix) Os combustíveis devem ser adquiridos apenas de distribuidoras e revendedores autorizados.
(x) Os produtos deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao órgão, assegurando desempenho eficiente e maior vida útil dos componentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo histórico de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas utilizados pela frota de veículos, máquinas e equipamentos do órgão ao longo dos últimos exercícios, considerando registros de abastecimento, ordens de serviço de manutenção e relatórios operacionais.

Além do histórico, foram consideradas as demandas previstas para o período contratual, incluindo a programação de atividades administrativas e operacionais, deslocamentos rotineiros, execução de serviços externos, bem como a manutenção preventiva necessária para garantir o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos.

As quantidades estimadas não representam obrigatoriedade de aquisição, mas sim um dimensionamento máximo, compatível com a necessidade potencial do órgão, visando assegurar disponibilidade adequada dos insumos pelo período de vigência do registro de preços.

Relação Demanda/serviço a ser adquirido.

ITEM	DESC.	UNI.	QUANT.
1	*Óleo Lubrificante **Tipo 68** – 20 litros*	BAL	50
2	*Óleo Lubrificante **Tipo 90** – 20 litros*	BAL	50
3	*Óleo Lubrificante **Tipo 140** – 20 litros*	BAL	20
4	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w** – 20 litros*	BAL	40

5	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 5w30*** *– 20 litros*	BAL	30
6	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 10w30*** *– 20 litros*	BAL	30
7	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 15w40*** *– 20 litros*	BAL	50
8	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 20w30*** *– 20 litros*	BAL	50
9	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 85w140*** *– 20 litros*	BAL	30
10	*Óleo Lubrificante* ***Tipo ATF*** *– 20 litros*	BAL	30
11	*Óleo Lubrificante* ***Tipo XP 46*** *– 20 litros*	BAL	30
12	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Semissintético 15w40 Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150
13	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Sintético 5w30 - Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150
14	*Óleo Lubrificante para* ***Motor 2 Tempos Tipo 8017H*** *– 500 ml*	UNI	130
15	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 40*** *– 20 litros*	BAL	30
16	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 50*** *– 20 litros*	BAL	30
17	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TO 30*** *– 20 litros*	BAL	30
18	*Óleo Lubrificante* ***Tipo HO 46*** *– 20 litros*	BAL	30
19	*Óleo Lubrificante* ***Tipo WBF 100*** *– 20 litros*	BAL	20
20	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TR4 FAE 80W*** *– 20 litros*	BAL	20
21	*Óleo Lubrificante* ***Tipo ATF*** *– 1 litro*	LT	100
22	*Óleo Lubrificante* ***JCB*** *Transmissão – 20 litros*	BAL	20
23	*Óleo Lubrificante* ***ARLA 23*** *– 20 litros*	BAL	50
24	*Óleo Lubrificante* ***Tipo sintético 5w30 WR Diesel*** *– 1 litro.*	LT	50
25	*Óleo Lubrificante* ***Tipo OW 20*** *– 1 litro*	LT	150
26	*Graxa Lubrificante – 20 KG*	BAL	30
27	***Gasolina Comum*** *– litro*	LT	60.000
28	***Óleo Diesel Comum*** *– litro*	LT	60.000
29	***Óleo Diesel S10*** *– litro*	LT	200.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

- Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- O levantamento de mercado deve ser feito conforme os critérios constantes no art. 7º, do Decreto Municipal nº 205/2023.
- Os preços foram levantados por meio de consulta ao **a diversas contratações similares** de outros municípios:
- Abdon Batista/SC – Edital nº 99/2025
- Balneário Piçarras/SC – Edital nº 104/2025
- Braço do Trombudo/SC – Edital nº 190/2025
- Catanduvas/SC – Edital nº PE75/2025
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CONDER – Edital nº 29/2025
- Curitibanos/SC – Contratação Direta nº DL 79/2025
- Ibirama/SC – Contratação Direta nº PRD 165/2025
- Ibicaré/SC – Edital nº 49/2025
- Irani/SC – (Contratação Direta nº DL40/2025/2025)
- Itá/SC – Edital nº PCE 15/2025
- Jacinto Machado/SC – Contratação Direta nº PRD 68/2025
- Leoberto Leal/SC – Edital nº 18/2025
- Major Vieira/SC – Edital nº 040/2025
- Marema/SC – Edital nº PR 44/2025
- Pedras Grandes/SC – Edital nº PR26/2025
- Ponte Serrada/SC – Edital nº PE 49/2025
- Porto União/SC – Edital nº PE 61/2025
- São Borja/RS – Edital nº 61/2025
- São João do Sul/SC – Contratação Direta nº PRD 89/2025
- São Miguel do Oeste/SC – Edital nº PE 50/2025
- Seara/SC – Edital nº PCP 62/2025
- Serra Alta/SC – Edital nº PCE 56/2025
- Santo Antônio da Platina/PR – Edital nº PCE 62/2025
- Timbó/SC – Edital nº 305 PMT/2025
- Turvo/SC – Edital nº PE 5/2025
- Vidal Ramos/SC – Edital nº PE 13/2025
- Xanxerê/SC – Contratação Direta nº DE 37/2025

ITEM	DESC.	UNI.	MUN. 1	MUN. 2	MUN. 3	MÉDIA
1	*Óleo Lubrificante*	BAL	R$ 226,00	R$ 460,72	R$ 552,46	R$ 413,06

	Tipo 68 *– 20 litros*		(Xanxerê/SC - Contratação Direta nº DE 37/2025)	(Timbó/SC - Edital nº 305 PMT /2025)	(Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	
2	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 90*** *– 20 litros*	BAL	R$ 529,84 (Balneário Piçarras/SC - Edital nº 104/2025)	R$ 597,45 (Braço do Trombudo/ SC - Edital nº 190/2025)	R$ 434,13 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 520,47
3	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 140*** *– 20 litros*	BAL	R$ 811,37 (Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	R$ 720,00 (Jacinto Machado/SC - Contratação Direta nº PRD 68/2025)	R$ 606,44 (Turvo/SC - Edital nº PE5/2025)	R$ 712,60
4	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 10w*** *– 20 litros*	BAL	R$ 430,00 (Balneário Piçarras/SC - Edital nº 104/2025)	R$ 735,64 (Braço do Trombudo/ SC - Edital nº 190/2025)	R$ 761,00 (Ibicaré/SC - Edital nº 49/2025)	R$ 642,21
5	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 5w30*** *– 20 litros*	BAL	R$ 1.434,85 (Vidal Ramos/SC - Edital nº PE 13/2025)	R$ 513,33 (Pedras Grandes/SC - Edital nº PR26/2025)	R$ 1.385,00 (Porto União - Edital nº PE 61/2025)	R$ 1.111,06
6	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 10w30*** *– 20 litros*	BAL	R$ 845,91 (Braço do Trombudo/SC - Edital nº 190/2025)	R$ 548,63 (Ibicaré/SC -Edital nº 49/2025)	R$ 538,99 (Marema/SC - Edital nº PR 44/2025)	R$ 644,51
7	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 15w40*** *– 20 litros*	BAL	R$ 569,73 (Braço do Trombudo/SC - Edital nº 190/2025)	R$ 516,68 (Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	R$ 367,00 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 484,47
8	*Óleo Lubrificante* ***Tipo 20w30*** *– 20 litros*	BAL	R$ 576,13 (Marema/SC - Edital nº PR 44/2025)	R$ 667,30 (Vidal Ramos/SC - Edital nº PE 13/2025)	R$ 637,20 (São João do Sul/SC - Contratação Direta nº PRD 89/2025)	R$ 626,88
9	*Óleo Lubrificante* ***Tipo***	BAL	R$ 888,19 (Abdon Batista/SC -	R$ 540,27 (Leoberto Leal/SC -	R$ 658,23 (Ibicaré/SC - Edital nº 49/2025)	R$ 695,56

	85w140 *– 20 litros*		Edital nº 99/2025)	Edital nº 18/2025)		
10	*Óleo Lubrificante* ***Tipo ATF*** *– 20 litros*	BAL	R$ 782,81 (Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	R$ 505,47 (Ibicaré/SC -Edital nº 49/2025)	R$ 782,81 (Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	R$ 690,36
11	*Óleo Lubrificante* ***Tipo XP 46*** *– 20 litros*	BAL	R$ 762,83 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Edital nº 29/2025)	R$ 779,10 (Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	R$ 389,04 (Seara/SC - Edital nº PCP 62/2025)	R$ 643,66
12	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Semissintético 15w40 Gasolina*** *– 1 litro*	LT	R$ 28,00 (Balneário Piçarras/SC - Edital nº 104/2025)	R$ 24,61 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 30,35 (Ibicaré/SC - Edital nº 49/2025)	R$ 27,65
13	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Sintético 5w30 - Gasolina*** *– 1 litro*	LT	R$ 30,18 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 47,32 (Ibicaré/SC -Edital nº 49/2025)	R$ 45,21 (Turvo/SC - Edital nº PE5/2025)	R$ 40,90
14	*Óleo Lubrificante para* ***Motor 2 Tempos Tipo 8017H*** *– 500 ml*	UNI	R$ 27,83 (Braço do Trombudo/SC - Edital nº 190/2025)	R$ 31,99 (Timbó/SC - Edital nº 305 PMT /2025)	R$ 27,96 (Pedras Grandes/SC - Edital nº PR26/2025)	R$ 29,26
15	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 40*** *– 20 litros*	BAL	R$ 1.102,80 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER -	R$ 876,47 (Santo Antônio da Platina/PR - Edital nº PCE 62/2025)	R$ 547,29 (São Borja/RS - Edital nº 61/2025)	R$ 842,19

			Edital nº 29/2025)			
16	*Óleo Lubrificante **Tipo TRM 50** – 20 litros*	BAL	R$ 685,86 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Edital nº 29/2025)	R$ 621,17 (Seara/SC - Edital nº PCP 62/2025)	R$ 621,72 (Ponte Serrada/SC - Edital nº PE 49/2025)	R$ 642,92
17	*Óleo Lubrificante **Tipo TO 30** – 20 litros*	BAL	R$ 652,63 (Ibicaré/SC - Edital nº 49/2025)	R$ 584,44 (Seara/SC - Edital nº PCP 62/2025)	R$ 743,58 (Itá/SC - Edital nº PCE 15/2025)	R$ 660,22
18	*Óleo Lubrificante **Tipo HO 46** – 20 litros*	BAL	R$ 309,93 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Edital nº 29/2025)	R$ 432,34 (Ibicaré/SC -Edital nº 49/2025)	R$ 487,93 (Itá/SC - Edital nº PCE 15/2025)	R$ 410,73
19	*Óleo Lubrificante **Tipo WBF 100** – 20 litros*	BAL	R$ 584,15 (Marema/SC - Edital nº PR 44/2025)	R$ 638,09 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Edital nº 29/2025)	R$ 437,95 (Ponte Serrada/SC - Edital nº PE 49/2025)	R$ 553,06
20	*Óleo Lubrificante **Tipo TR4 FAE 80W** – 20 litros*	BAL	R$ 584,15 (Marema/SC - Edital nº PR 44/2025)	R$ 559,04 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER	R$ 749,25 (Major Vieira/SC - Edital nº 040/2025)	R$ 648,61

				- Edital nº 29/2025)		
21	*Óleo Lubrificante **Tipo ATF** – 1 litro*	LT	R$ 25,05 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 34,40 (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Edital nº 29/2025)	R$ 47,00 (São João do Sul/SC - Contratação Direta nº PRD 89/2025)	R$ 35,48
22	*Óleo Lubrificante **JCB** Transmissão – 20 litros*	BAL	R$ 697,82 (Curitibanos - Contratação Direta nº DL 79/2025)	R$ 754,11 (Ibirama/SC - Contratação Direta nº PRD 165/2025)	R$ 750,64 (Irani/SC - Contratação Direta nº DL40/2025/2025)	R$ 738,30
23	*Óleo Lubrificante **ARLA 23** – 20 litros*	BAL	R$ 91,83 (Braço do Trombudo/SC - Edital nº 190/2025)	R$ 114,46 (Marema/SC - Edital nº PR 44/2025)	R$ 118,42 (Timbó/SC - Edital nº 305 PMT /2025)	R$ 108,24
24	*Óleo Lubrificante **Tipo sintético 5w30 WR Diesel** – 1 litro.*	LT	R$ 38,05 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 75,00 (Ibicaré/SC -Edital nº 49/2025)	R$ 54,60 (Pedras Grandes/SC - Edital nº PR26/2025)	R$ 55,88
25	*Óleo Lubrificante **Tipo OW 20** – 1 litro*	LT	R$ 31,07 (Leoberto Leal/SC - Edital nº 18/2025)	R$ 45,93 (Ibicaré/SC -Edital nº 49/2025)	R$ 59,52 (Turvo/SC - Edital nº PE5/2025)	R$ 45,51
26	*Graxa Lubrificante – 20 KG*	BAL	R$ 550,83 (Braço do Trombudo/SC - Edital nº 190/2025)	R$ 820,15 (Abdon Batista/SC - Edital nº 99/2025)	R$ 637,30 (Ibicaré/SC - Edital nº 49/2025)	R$ 669,43
27	***Gasolina Comum** – litro*	LT	R$ 6,35 (Serra Alta/SC - Edital nº PCE 56/2025)	R$ 6,37 (Catanduvas/SC - Edital nº	R$ 6,23 (São Miguel do Oeste/SC - Edital nº PE 50/2025)	R$ 6,32

				PE75/2025/ 2025)		
28	***Óleo Diesel Comum*** – *litro*	LT	R$ 6,35 (Serra Alta/SC - Edital nº PCE 56/2025)	R$ 6,01 (Catanduvas/SC - Edital nº PE75/2025/ 2025)	R$ 5,94 (São Miguel do Oeste/SC - Edital nº PE 50/2025)	R$ 6,10
29	***Óleo Diesel S10*** – *litro*	LT	R$ 6,45 (Serra Alta/SC - Edital nº PCE 56/2025)	R$ 6,15 (Catanduvas/SC - Edital nº PE75/2025/ 2025)	R$ 6,09 (São Miguel do Oeste/SC - Edital nº PE 50/2025)	R$ 6,23

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação é de **R$ 2.583.569,80 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente deverá prestar serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, disponibilizando bombas de abastecimento e rampa de lavagem para troca de óleo**.**

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes novos e graxas, conforme a demanda do órgão. O fornecedor deverá disponibilizar produtos de qualidade, devidamente certificados e dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP e pelos fabricantes dos veículos e equipamentos.

A medida permitirá o abastecimento contínuo da frota e a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. O fornecimento será realizado de forma planejada, conforme solicitação, assegurando economicidade, regularidade e segurança operacional.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado o(a) servidor(a) Rosane Siqueira para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9 do Decreto Municipal nº 006/2023.

Será designado o(a) servidor(a) Dara Paola Bazi para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.10 do Decreto Municipal nº 006/2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

O parcelamento do fornecimento mostra-se necessário devido à natureza variável e contínua do consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas ao longo do exercício. A demanda depende diretamente da operação diária da frota e das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, que não ocorrem de forma uniforme, impossibilitando a previsão exata do momento de uso de cada item.
O fornecimento parcelado evita o acúmulo de estoques desnecessários, reduz riscos de deterioração e vencimento dos produtos e assegura maior aderência ao consumo real, promovendo economicidade e eficiência no gasto público.
Além disso, permite que o órgão receba os produtos apenas quando houver necessidade imediata, garantindo o abastecimento contínuo e a manutenção adequada dos veículos e equipamentos sem interrupções nos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos, máquinas e equipamentos do órgão, garantindo a execução regular das atividades administrativas e operacionais. Espera-se alcançar maior previsibilidade no suprimento de combustíveis e insumos de manutenção, evitando paralisações, atrasos e gastos emergenciais.

O fornecimento planejado e de qualidade possibilitará a preservação dos motores e sistemas mecânicos, reduzindo falhas, ampliando a vida útil dos equipamentos e diminuindo custos com manutenção corretiva. Além disso, a adoção do registro de preços permitirá maior controle orçamentário, aquisições conforme a demanda real e ganhos de economicidade, assegurando eficiência, segurança operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.
Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas podem gerar impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados ao risco de contaminação do solo e da água em caso de manuseio inadequado, vazamentos ou descarte incorreto das embalagens e resíduos. Esses produtos possuem substâncias químicas que, quando liberadas no ambiente, podem causar degradação ambiental e afetar a fauna, a flora e a qualidade dos recursos hídricos.
Além disso, a utilização de combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases poluentes e de efeito estufa, impactando a qualidade do ar e o clima. No entanto, tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de armazenamento, transporte, abastecimento e descarte, bem como pela exigência de fornecedores regularizados e que cumpram rigorosamente as normas ambientais.
A contratação, portanto, deve prever cuidados específicos e atendimento às legislações pertinentes para minimizar riscos e garantir que a atividade seja realizada de forma ambientalmente responsável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável, uma vez que há ampla oferta no mercado de combustíveis, óleos lubrificantes novos e graxas, disponibilizados por fornecedores regularmente autorizados pelos órgãos reguladores, especialmente a ANP. Trata-se de itens essenciais e de consumo contínuo, utilizados rotineiramente pela frota de veículos, máquinas e equipamentos do órgão, o que reforça a necessidade de garantir suprimento regular e seguro.
O modelo de registro de preços assegura ainda maior viabilidade, pois permite aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e garantindo flexibilidade diante de variações no consumo. A existência de diversos fornecedores aptos a atender o objeto favorece a competitividade e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos.
Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos recursos materiais, sendo fundamental para manter o funcionamento das atividades institucionais, bem como a conservação da frota por meio de manutenções preventivas e corretivas devidamente supridas.
Dessa forma, o objeto demonstra plena viabilidade, enquadrando-se nas necessidades do órgão e encontrando respaldo no mercado fornecedor.

Bom Jesus/SC 05 de dezembro de 2025.

Alicia Cousseau
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO- N° 24/2025

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 85/2024 – Pregão Presencial – SRP 31/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES NOVOS, SEM RECICLAGEM, USO, RECONDICIONADO OU DE RERREFINO E GRAXA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados deveram ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III do edital, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2. A proponente deverá prestar os serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de 2 (dois) dias, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.

2.3. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

2.3.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.3.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;

2.4.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.3.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.4. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
2.4.2. Os proponentes interessados na contratação de combustíveis deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, bomba de abastecimento instalada no Município de Bom Jesus, para abastecimento diário dos veículos e máquinas da prefeitura municipal em bombas adequadas e de sua propriedade, uma vez que o Município não possui referido equipamento, nem local e segurança para o abastecimento. O abastecimento deverá ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.
2.4.3 - Os proponentes interessados na contratação de óleos lubrificantes deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, rampa ou equipamento apropriado para troca de óleo lubrificante no Município de Bom Jesus, inclusive com a disponibilização de funcionário para realização da troca, sem acréscimo pecuniário ao Município, uma vez que o Município não possui local apropriado/legalizado, para destinação dos óleos usados, nem segurança nas trocas. As trocas dos óleos lubrificantes deverão ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.
2.4.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
2.4.5 - O óleo lubrificante a ser fornecido deverá ser novo, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino;
2.4.6 - Em caso de aditivo de valores, o valor do litro da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 nunca devem ser superiores ao estabelecido na bomba de abastecimento pelo Posto de Combustível vencedor do certame.
2.4.7. Os contratados deverão fornecer os produtos/serviços de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada, mediante requisição emitida pelo setor responsável, sendo que os combustíveis deverão ser fornecidos em bomba de abastecimento de propriedade da contratada a ser instalada no Município de Bom Jesus a partir da vigência do contrato, e a troca dos óleos lubrificantes deverá ser em rampa ou equipamento apropriado instalado no Município de Bom Jesus, inclusive com a disponibilização de funcionário para realização da troca sem acréscimo pecuniário ao Município.
2.5. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
2.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
2.8. A Contratada fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços /2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R$

ITEM PRODUTO UNIDADE VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento dos serviços deverá ser entregue imediatamente no caso de abastecimento e em até dois dias para lubrificantes, a contar da solicitação.
5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.
5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2025 e seguintes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os serviços que não atenderem ao objeto do edital que faz parte integrante do presente contrato, fornecendo ainda garantia mínima de 2 anos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

10.4 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.6 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

10.7 Deve ainda a Contratada:

10.7.1 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

10.7.2 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

10.7.3 O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

10.7.4 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10.7.5 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

10.7.6 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
10.7.7 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
10.7.8 Cumprir as determinações da municipalidade;
10.7.9 O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
10.7.10 Apresentar na data de assinatura do Contrato Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente relativamente à atividade desenvolvida pela empresa ou respectivo protocolo de solicitação de renovação da licença, quando exigível.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.
12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

ITEM	DESC.	UNI.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	*Óleo Lubrificante **Tipo 68** – 20 litros*	BAL	50	R$ 413,06	R$ 20.653,00
2	*Óleo Lubrificante **Tipo 90** – 20 litros*	BAL	50	R$ 520,47	R$ 26.023,50
3	*Óleo Lubrificante **Tipo 140** – 20 litros*	BAL	20	R$ 712,60	R$ 14.252,00
4	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w** – 20 litros*	BAL	40	R$ 642,21	R$ 25.688,40
5	*Óleo Lubrificante **Tipo 5w30** – 20 litros*	BAL	30	R$ 1.111,06	R$ 33.331,80
6	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w30** – 20 litros*	BAL	30	R$ 644,51	R$ 19.335,30
7	*Óleo Lubrificante **Tipo 15w40** – 20 litros*	BAL	50	R$ 484,47	R$ 24.223,50
8	*Óleo Lubrificante **Tipo 20w30** – 20 litros*	BAL	50	R$ 626,88	R$ 31.344,00
9	*Óleo Lubrificante **Tipo 85w140** – 20 litros*	BAL	30	R$ 695,56	R$ 20.866,80
10	*Óleo Lubrificante **Tipo ATF** – 20 litros*	BAL	30	R$ 690,36	R$ 20.710,80
11	*Óleo Lubrificante **Tipo XP 46** – 20 litros*	BAL	30	R$ 643,66	R$ 19.309,80

12	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Semissintético 15w40 Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150	R$ 27,65	R$ 4.147,50
13	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Sintético 5w30 - Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150	R$ 40,90	R$ 6.135,00
14	*Óleo Lubrificante para* ***Motor 2 Tempos Tipo 8017H*** *– 500 ml*	UNI	130	R$ 29,26	R$ 3.803,80
15	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 40*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 842,19	R$ 25.265,70
16	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 50*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 642,92	R$ 19.287,60
17	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TO 30*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 660,22	R$ 19.806,60
18	*Óleo Lubrificante* ***Tipo HO 46*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 410,73	R$ 12.321,90
19	*Óleo Lubrificante* ***Tipo WBF 100*** *– 20 litros*	BAL	20	R$ 553,06	R$ 11.061,20
20	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TR4 FAE 80W*** *– 20 litros*	BAL	20	R$ 648,61	R$ 12.972,20
21	*Óleo Lubrificante* ***Tipo ATF*** *– 1 litro*	LT	100	R$ 35,48	R$ 3.548,00
22	*Óleo Lubrificante* ***JCB*** *Transmissão – 20 litros*	BAL	20	R$ 738,30	R$ 14.766,00
23	*Óleo Lubrificante* ***ARLA 23*** *– 20 litros*	BAL	50	R$ 108,24	R$ 5.412,00
24	*Óleo Lubrificante* ***Tipo sintético 5w30 WR Diesel*** *– 1 litro.*	LT	50	R$ 55,88	R$ 2.794,00
25	*Óleo Lubrificante* ***Tipo OW 20*** *– 1 litro*	LT	150	R$ 45,51	R$ 6.826,50

26	*Graxa Lubrificante – 20 KG*	BAL	30	R$ 669,43	R$ 20.082,90
27	***Gasolina Comum** – litro*	LT	60.000	R$ 6,32	R$ 379.200,00
28	***Óleo Diesel Comum** – litro*	LT	60.000	R$ 6,74	R$ 404.400,00
29	***Óleo Diesel S10** – litro*	LT	200.000	R$ 6,88	R$ 1.376.000,00

Valor Total **R$ 2.583.569,80 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

2. A proponente deverá fornecer os itens, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de 2 (dois) dias, de acordo com a necessidade.

3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

4. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de registro de preços, mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de combustíveis, óleos lubrificantes novos (sem reciclagem, uso prévio, recondicionamento ou rerrefino) e graxas, insumos indispensáveis para o funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do órgão.

Considerando que a demanda por esses materiais ocorre de forma rotineira e variável ao longo do exercício, a adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e economicidade, possibilitando aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos, desperdícios e riscos de vencimento dos produtos.

A disponibilidade desses insumos garante a continuidade dos serviços essenciais, o adequado

desempenho da frota e a preservação dos equipamentos, reduzindo custos com manutenção corretiva e assegurando o atendimento eficaz às demandas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes novos e graxas, conforme a demanda do órgão. O fornecedor deverá disponibilizar produtos de qualidade, devidamente certificados e dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP e pelos fabricantes dos veículos e equipamentos.
A medida permitirá o abastecimento contínuo da frota e a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. O fornecimento será realizado de forma planejada, conforme solicitação, assegurando economicidade, regularidade e segurança operacional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

Os combustíveis, óleos lubrificantes novos e graxas são classificados como bens comuns porque possuem especificações usuais amplamente conhecidas, padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo que sua avaliação seja feita com base em critérios objetivos e de fácil comparação entre os fornecedores. As características técnicas desses produtos seguem normas consolidadas, como as regulamentações da ANP e especificações dos fabricantes, o que possibilita a elaboração de descrições claras, precisas e de entendimento uniforme.
Além disso, tais itens são comercializados de forma rotineira por diversos fornecedores, com ampla oferta e competitividade, sem necessidade de soluções personalizadas ou complexas. Sua aquisição não exige métodos especiais de julgamento nem avaliação subjetiva de desempenho, pois cada produto pode ser identificado por parâmetros técnicos padronizados, como viscosidade, tipo, classificação e certificações.
Dessa forma, por apresentarem padronização, disponibilidade ampla no mercado e possibilidade de comparação objetiva, os itens enquadrados no objeto atendem plenamente ao conceito de bens comuns, legitimando sua contratação por meio de procedimento adequado a essa classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a adequada aquisição e utilização dos combustíveis, óleos lubrificantes e graxas:

(xi) Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas da ANP e demais normas vigentes.
(xii) Os óleos lubrificantes deverão ser novos, sem qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou rerrefino.
(xiii) As graxas deverão possuir características adequadas ao uso automotivo e às necessidades da frota do órgão.
(xiv) A entrega será parcelada, conforme demanda, diretamente no local indicado pelo órgão requisitante.
(xv) O fornecedor deverá garantir disponibilidade imediata dos produtos sempre que solicitado, observando prazos previamente acordados.
(xvi) O transporte deverá seguir as normas de segurança aplicáveis, preservando a integridade dos produtos.
(xvii) Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e lacradas, quando aplicável.
(xviii) A empresa fornecedora deve estar devidamente regularizada, possuir autorização da ANP e cumprir legislações ambientais, fiscais e trabalhistas.
(xix) Os combustíveis devem ser adquiridos apenas de distribuidoras e revendedores autorizados.
(xx) Os produtos deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao órgão, assegurando desempenho eficiente e maior vida útil dos componentes.

6. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação automática.

Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período (mais 12 meses), desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A prorrogação seja formalmente solicitada pela Administração e haja concordância expressa do fornecedor;
b) Seja realizada uma ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, ou seja, compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado;
c) A vantajosidade seja devidamente justificada e documentada nos autos do processo.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços e justificação expressa da Administração, nos termos da Decisão nº 913/2025 do TCE/SC.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **Pregão Presencial**, por meio do Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa e o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Para fins de **Qualificação Técnico- Operacional:**

Para combustível - Apresentar Registro ou Inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;

A opção pelo pregão presencial decorre das características do objeto, combustíveis e óleos lubrificantes, cujo fornecimento depende de verificação direta das condições de atendimento, como localização do ponto de abastecimento, capacidade operacional e regularidade da documentação.
A sessão presencial permite maior controle, transparência e segurança na disputa de lances, evitando práticas que prejudiquem a competitividade.
Assim, o pregão presencial assegura **ampla participação**, melhor avaliação das condições de fornecimento e **maior vantajosidade** para a Administração.

10. DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a entregar os itens atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos itens/serviços fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII - Deve ainda a Contratada:
Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado o(a) servidor(a) Rosane Siqueira para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2023.

Será designado o(a) servidor(a) Dara Paola Bazi para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.23 do Decreto Municipal nº 006/2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito
2032 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito
02 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo municipal de Saúde
2062 – Manutenção das Atividades de Saúde
06 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2063 – Manutenção dos Programas da Atenção Primária
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01- Fundo Municipal de Assistência Social
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

06 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
001 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 - Secretaria de Administração
001 – Departamento de Administração
2034 – Manutenção das Atividades Administrativas
07 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 - Secretaria de Administração
002 – Departamento de Finanças
2033 – Manutenção do Conselho Tutelar
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ind e Comercio
001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
2050 – Manutenção de Serviços de Utilidade Pública

70 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Educação
2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Educação
2037 – Manutenção do Transporte Escolar
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 05 de dezembro de 2025

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES NOVOS, SEM RECICLAGEM, USO, RECONDICIONADO OU DE RERREFINO E GRAXA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE,** apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	DESC.	UNI.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	*Óleo Lubrificante **Tipo 68** – 20 litros*	BAL	50		
2	*Óleo Lubrificante **Tipo 90** – 20 litros*	BAL	50		
3	*Óleo Lubrificante **Tipo 140** – 20 litros*	BAL	20		
4	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w** – 20 litros*	BAL	40		
5	*Óleo Lubrificante **Tipo 5w30** – 20 litros*	BAL	30		
6	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w30** – 20 litros*	BAL	30		
7	*Óleo Lubrificante **Tipo 15w40** – 20 litros*	BAL	50		
8	*Óleo Lubrificante **Tipo 20w30** – 20 litros*	BAL	50		
9	*Óleo Lubrificante **Tipo 85w140** – 20 litros*	BAL	30		
10	*Óleo Lubrificante **Tipo ATF** – 20 litros*	BAL	30		

11	*Óleo Lubrificante* ***Tipo XP 46*** *– 20 litros*	BAL	30		
12	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Semissintético 15w40 Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150		
13	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Sintético 5w30 - Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150		
14	*Óleo Lubrificante para* ***Motor 2 Tempos Tipo 8017H*** *– 500 ml*	UNI	130		
15	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 40*** *– 20 litros*	BAL	30		
16	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 50*** *– 20 litros*	BAL	30		
17	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TO 30*** *– 20 litros*	BAL	30		
18	*Óleo Lubrificante* ***Tipo HO 46*** *– 20 litros*	BAL	30		
19	*Óleo Lubrificante* ***Tipo WBF 100*** *– 20 litros*	BAL	20		
20	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TR4 FAE 80W*** *– 20 litros*	BAL	20		
21	*Óleo Lubrificante* ***Tipo ATF*** *– 1 litro*	LT	100		
22	*Óleo Lubrificante* ***JCB*** *Transmissão – 20 litros*	BAL	20		
23	*Óleo Lubrificante* ***ARLA 23*** *– 20 litros*	BAL	50		
24	*Óleo Lubrificante* ***Tipo sintético 5w30 WR Diesel*** *– 1 litro.*	LT	50		

25	*Óleo Lubrificante* ***Tipo OW 20*** *– 1 litro*	LT	150		
26	*Graxa Lubrificante – 20 KG*	BAL	30		
27	***Gasolina Comum*** *– litro*	LT	60.000		
28	***Óleo Diesel Comum*** *– litro*	LT	60.000		
29	***Óleo Diesel S10*** *– litro*	LT	200.000		

Fica estipulado o Valor de R$ ---------- (----------)

Notas:

Os proponentes interessados na contratação de combustíveis deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, **bomba de abastecimento instalada no Município de Bom Jesus**, para abastecimento diário dos veículos e máquinas da prefeitura municipal em bombas adequadas e de sua propriedade, uma vez que o Município não possui referido equipamento, nem local e segurança para o abastecimento. O abastecimento deverá ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

Os proponentes interessados na contratação de óleos lubrificantes deverão disponibilizar, a partir da data de início da vigência do contrato, **rampa ou equipamento apropriado para troca de óleo lubrificante no Município de Bom Jesus**, inclusive com a disponibilização de funcionário para realização da troca, sem acréscimo pecuniário ao Município, uma vez que o Município não possui local apropriado/legalizado, para destinação dos óleos usados, nem segurança nas trocas. As trocas dos óleos lubrificantes deverão ser mediante requisição, diretamente nos veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.

A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

O Município de Bom Jesus, efetuará o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da prestação dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

A proponente deverá prestar os serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **2 (dois) dias**, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.

Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2025.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES NOVOS, SEM RECICLAGEM, USO, RECONDICIONADO OU DE RERREFINO E GRAXA, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3 A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma da decisão n. 913/2025, proferida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) no processo CON 25/00109253, que consolidou entendimento sobre a possibilidade de prorrogação da vigência de atas de registro de preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente pactuados.
1.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
1.5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado

1.6. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 e 10 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.7. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.8. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e 2026.
1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
1.15. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 99/2025
PREGÃO PRESENCIAL – 24/2025

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa